



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO LTDA – ME /
ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO – RECIFE/PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000098/2023-31

PARECER CEE/PE Nº 116/2023-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/11/2023.

1 RELATÓRIO

A Escola de Enfermagem São Caetano Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.632.039/0001-94, mantenedora da Escola de Enfermagem São Caetano, com sede na Rua Engenheiro Álvaro Amorim, nº 219, Imbiribeira, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 51170-060, por meio de ofício, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), o pedido de Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, para adequação da organização curricular, acrescentando a oferta de turmas em horário integral aos sábados.

Anexou ao Processo, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE encaminhando o pleito;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Documento com a Justificativa para o pleito solicitado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 113/2022-CEB, de autorização do Curso Técnico de Enfermagem;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **10/08/2026**;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco no dia 13/06/2023, sob nº **14000110005178.000098/2023-31**, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria com fins de análise e emissão do parecer.

2 ANÁLISE

A Escola de Enfermagem São Caetano Ltda. foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 010/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 1660 de 07/03/2017.

O Curso Técnico em Enfermagem obteve renovação da autorização para oferta mediante Parecer CEE/PE nº 113/2022-CEB, aprovado pelo Plenário em 28/09/2022.

A Instituição apresentou os documentos necessários para fins de Alteração do Plano de Curso, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

2.1 Justificativa do Pleito

A Instituição justifica a alteração do Plano de Curso anteriormente aprovado com o objetivo de diversificar o acesso à formação profissional, viabilizando a oferta de turmas às sextas e sábados para atender à população regional e de cidades vizinhas que trabalha de segunda a sexta-feira e desta forma não tem disponibilidade para estudar no horário já ofertado.

A Escola São Caetano afirma que para isto promoverá o acesso à matrícula no curso considerando particularmente as necessidades, expectativas e condições de vida e trabalho do público-alvo.

2.1.1 Formação Atual da Oferta

Do Parecer CEE/PE nº113/2022-CEB, de autorização do Curso Técnico de Enfermagem, observa-se que a carga horária total do Curso é de 1.800 horas, das quais 1.350 horas são destinadas às aulas teórico-práticas em sala e 450 horas destinadas aos Estágios Supervisionados Obrigatórios.

A autorização foi concedida para oferta das turmas em 05 (cinco) dias semanais, nos turnos matutino – das 8h às 12h, vespertino – das 13h às 17h, e noturno – das 18h às 22h, totalizando carga horária semanal de 20h com período mínimo de integralização do curso em 24 meses.

2.1.2 Formação Proposta

O Escola propõe uma nova forma de incluir a oferta das turmas, com a seguinte configuração: 02 (dois) dias semanais, às sextas-feiras das 18h às 22h e aos sábados das 8h às 17h, totalizando carga horária semanal de 12h. Nesse formato, o período mínimo de integralização será de 25 meses.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, para acrescentar a oferta de turmas nos finais de semana; curso ofertado pela Escola de Enfermagem São Caetano Ltda., CNPJ nº 01.632.039/0001-94, mantenedora da Escola de Enfermagem São Caetano, com sede na Rua Engenheiro Álvaro Amorim, nº 219, Imbiribeira, Recife/PE, CEP nº 51.170-060.

Remanesce para todos os demais efeitos o Parecer CEE/PE nº 113/2022-CEB, publicado no DOE de 18/10/2022, pela Portaria SEE nº 5257/2022.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de novembro de 2023.

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA – Relatora
FRANCISCO FERREIRA ROCHA

JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO
NATANEL JOSÉ DA SILVA
PAULO FERNANDO VASCONCELOS DUTRA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o Parecer nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2023.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente